

Lei Municipal nº 26 (vinte e seis) de 30 de Novembro  
de 1.987.

Epígrafe - Da nova redação ao "caput" do artigo 8º,

do Lei n: 14/86 de 28 de Novembro de 1986, e adota outras providências:

A Câmara Municipal de Cruz, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O "caput" do Artigo 8º da Lei n: 14/86, de 28 de Novembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - Somente serão admitidos no serviço público Municipal, do Registro, candidatos que tenham as seguintes condições:

I - Maior de 15 anos de idade.

II - Escolaridade acima da 4ª série do 1º grau.

III - Mediante contrato, por concurso público

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Cruz, em 30 de Novembro de 1987.

João Luiz Sobrinho  
Prefeito Municipal.